



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 12/2022, publicada no Diário Oficial de 18/07/2022, processo administrativo n.º 23068.055501/2022-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades do Restaurante da Universidade Federal do Espírito Santo – Campus de São Mateus, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMERSON JOSE TESCH – CNPJ: 10.518.100/0001-68								
Inscrição Estadual: 082601526								
Endereço (conforme proposta enviada): AE Zona Rural, SN, Lote Sítio Tesch, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29645-000								
Dados Bancários (conforme proposta enviada): Banco Sicoob, Agência 3008, Conta Corrente: 593168								
Contatos (conforme proposta enviada): telefone: (27) 99846-5937; e-mail: st.pedido@gmail.com;								
Responsável Legal (conforme proposta enviada): Sr. Emerson José Tesch – Proprietário/Administrador; CPF: 082.057.777-48; RG: 1.537.756 - SSP/ES								
Local da Entrega: Campus de São Mateus - São Mateus/ES								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL		
1	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	60	R\$ 4,98	R\$298,80
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,44	R\$8.160,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

3	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.500	R\$ 4,02	R\$6.030,00
4	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$ 2,71	R\$4.065,00
5	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.000	R\$ 7,40	R\$7.400,00
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.700	R\$ 3,21	R\$11.877,00
7	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$ 3,35	R\$402,00
8	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$ 4,12	R\$12.360,00
9	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$ 5,65	R\$452,00
10	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	5.000	R\$ 2,48	R\$12.400,00
11	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$ 7,05	R\$9.165,00
12	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	20	200	800	R\$ 4,80	R\$3.840,00
13	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	800	R\$ 3,88	R\$3.104,00
14	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$ 4,11	R\$1.644,00
15	463819	Agrião***	Kg	5	80	120	R\$ 13,71	R\$1.645,20
16	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,93	R\$7.395,00
17	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	550	R\$ 9,02	R\$4.961,00
18	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	900	R\$ 23,02	R\$20.718,00
19	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	130	R\$ 9,22	R\$1.198,60
20	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	800	R\$ 3,67	R\$2.936,00
21	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira - Não Lavada***	Kg	10	300	700	R\$ 3,49	R\$2.443,00
22	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	300	R\$ 4,36	R\$1.308,00
23	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$ 4,87	R\$4.139,50
24	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	200	R\$ 12,32	R\$2.464,00
25	463771	Cará Extra	Kg	20	250	400	R\$ 5,95	R\$2.380,00
26	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$ 6,18	R\$9.888,00
27	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	100	R\$ 15,93	R\$1.593,00
28	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$ 5,46	R\$8.190,00
29	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$ 3,33	R\$2.264,40
30	463876	Coentro***	Kg	1	2	4	R\$ 17,57	R\$70,28
31	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$ 3,71	R\$2.226,00
32	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$ 10,27	R\$4.108,00
33	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	150	R\$ 10,25	R\$1.537,50





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

34	463898	Hortelã***	Kg	1	3	12	R\$ 17,94	R\$215,28
35	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 4,15	R\$2.490,00
36	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$ 6,48	R\$1.296,00
37	463906	Manjerição***	Kg	1	4	12	R\$ 18,87	R\$226,44
38	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$ 3,68	R\$5.520,00
39	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	140	R\$ 12,68	R\$1.775,20
40	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$ 5,57	R\$1.114,00
41	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	120	R\$ 12,65	R\$1.518,00
42	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$ 8,01	R\$801,00
43	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$ 4,89	R\$2.445,00
44	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$ 3,69	R\$3.321,00
45	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 5,48	R\$1.644,00
46	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$ 10,40	R\$1.248,00
47	463930	Salsa***	Kg	1	20	100	R\$ 17,40	R\$1.740,00
48	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$ 4,96	R\$25.792,00
49	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	90	R\$ 10,31	R\$927,90
50	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,64	R\$28.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR								R\$243.537,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.





6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do Termo de Contrato).

Representante legal da UFES



Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)
- 2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)





ATA REGISTRO DE PREÇOS_N_18_2022_PE N_12_2022

Data e Hora de Criação: 20/07/2022 às 15:47:43

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA REGISTRO DE PREÇOS_N_18_2022_PE N_12_2022.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: c5fb2be91ea95c2e6adbc6dfdf83fddd775aaedac3494dbfc9b621d47c4b7e9

[SHA512]: 251c5ee9242f9968dae3ebcfef841c331461c080da04d763646e4c650b540d24d5b49caa904c33800a50eb03d2309ceccae83feb853eaa73f6882046e610d828

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Paolo (paolo.nascimento@ufes.br)

Data/Hora: 20/07/2022 - 15:51:41, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.285492, -40.302311]

[SHA256]: be20493b65e4a6ccfea53641b07c04a244ea15f05b0b9e34628daa532b692670



ASSINADO - Patricia Curbani De Pietre (patricia.curbani@ufes.br)

Data/Hora: 20/07/2022 - 15:52:34, IP: 200.137.65.104

[SHA256]: 0e0bb43d414427c87fef3d104d1c683bd94ed27ed400da4d64e0d71d817d1a6

Histórico de eventos registrados neste envelope

20/07/2022 15:52:34 - Envelope finalizado por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/07/2022 15:52:34 - Assinatura realizada por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/07/2022 15:52:20 - Envelope visualizado por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/07/2022 15:51:41 - Assinatura realizada por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/07/2022 15:50:24 - Envelope visualizado por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/07/2022 15:49:17 - Envelope registrado na Blockchain por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/07/2022 15:49:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/07/2022 15:47:50 - Envelope criado por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.104